

ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	180135-ESP-DEPTO.POLICIA JUDIC.CAPITAL-DECAP	LETICIA OLIVEIRA KARASASKAS	03/03/2026 12:00 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	6/2026	SEI nº 058.00009180/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DEPTO. POLICIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL-DECAP
(Processo Administrativo SEI Nº 058.00009180/2026-31)

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis a presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo. Minuta padrão SP V5 - 12/01/2026.

1.1. Contratação de serviço comum de publicidade legal para a divulgação de extrato de edital de licitação, em jornal de grande circulação, sob demanda, para atender as necessidades deste Departamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24 meses)
1	Serviço de publicação de edital em jornal de grande circulação.	4227	unidade	16	R\$ 246,29	R\$ 3.940,64

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov. br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 24 (vinte e quatro) meses, contados da celebração do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4 O Contratado contratual. não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração deste Departamento (UASG 180135), no regular exercício de suas atividades administrativas, tem a incumbência de realizar licitações e contratações, por isso, necessita realizar a contratação de serviço de publicidade legal em jornais de grande circulação para atender aos princípios da legalidade, publicidade e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000058/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/06/2025

III) Id do item no PCA: 48

IV) Classe/Grupo: classe 0/grupo 836 – Serviços de Publicidade

V) Identificador da Futura Contratação: Contratação nº 180135-6/2026

2.2.1 Trata-se de contratação essencial para garantir a ampla divulgação dos editais de contratação da UASG 180.135, assegurando assim a transparência e competitividade do processo licitatório, esperando atingir, com a presente contratação, os seguintes objetivos:

2.2.1.1 Jornais de grande circulação possuem um vasto leitorado, o que significa que a publicação dos editais alcançará um número significativo de potenciais licitantes, aumentando as chances de receber propostas mais competitivas e vantajosas para a administração pública;

2.2.1.2 Com uma concorrência mais ampla e diversificada, é possível obter condições mais favoráveis e custos mais baixos nos contratos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

2.2.1.3 A publicação em veículos de ampla circulação atende aos requisitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), atendendo aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade, entre outros.

2.2 Conforme o artigo 37 da CF/88: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

2.3 Conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, artigo 54, §1º: “ Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de publicidade legal para atender a necessidade deste Departamento referente à publicação dos editais de licitação e similares em jornais de grande circulação.

3.2 O objetivo das publicações dos editais de licitação é dar publicidade aos comunicados pertinentes a esta Administração. **O serviço deve ser prestado sob demanda, ou seja, de acordo com a necessidade** deste Departamento e conforme a quantidade de publicações estimada para o ano, e ainda de modo padronizado, tendo como característica a produção gráfica, com moldura e tipografia diferenciada.

3.2.1. A realização de certames por esse Departamento implica muitas vezes em contratações de baixo vulto permitindo a contratação direta, em outros casos há a necessidade de realizar licitações na modalidade pregão, o que enseja a devida publicação em jornal de grande circulação, conforme art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Com vistas ao estrito cumprimento da determinação legal, há necessidade de contratar o serviço de terceiros, sob demanda (de acordo com a necessidade), uma vez que a contratação individual seria mais onerosa, tanto pelo aspecto financeiro quanto administrativo, por conseguinte, este ajuste pretende atender à demanda de forma mais econômica e eficiente.

3.3 Diante do exposto, as publicações deverão atender as especificações a seguir:

3.3.1. Quanto ao uso dos caracteres nas publicações obrigatórias, dispõe a Lei Federal nº 8.639/1993:

“É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo **o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis**, de quaisquer famílias, e que **o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior**, de qualquer família.”.

3.3.2. Quanto a circulação, a empresa contratada deverá proceder à publicação dos extratos de editais e similares em jornal diário de grande circulação, que disponha de credibilidade reconhecida e com abrangência /alcance mínimo no Estado de São Paulo (capital e interior) em veículo impresso e digital.

3.3.3. Quanto a tipologia do texto: a tipologia utilizada no texto deve ser SEM serifa na cor preta (se fundo branco) ou branca (se fundo preto), tamanho MÍNIMO 6, o texto deve ser diagramado em uma coluna, a denominação do Órgão e o Departamento devem estar em NEGRITO, o texto padrão (com variações que a demanda requer) deve estar dentro de uma moldura no tamanho mínimo de 4,5 x 6,0 centímetros OU 3,0 x 10 centímetros. Requer observar que as especificações são concomitantes (tipologia, diagramação e tamanho da moldura). Conforme exemplos ilustrativos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº Processo:** 058.0090601/2025-61 **UASG:** 180135 - **Objeto:** Contratação de serviços de reprografia corporativa, por meio de outsourcing, com disponibilização de equipamentos e respectiva manutenção, inventário, contabilização, e fornecimento de suprimentos (exceto papel), nas dependências da Sede do DOESP e unidades subordinadas. **Total de Itens Licitados:** 1 Agrupamento com 05 (cinco). **Valor total da licitação:** R\$ 426.104,40 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e quatro reais e quarenta centavos) para 60 meses. **Disponibilidade do edital:** 14/10/2025 **Horário:** das 08h00 às 17h59. **Endereço:** Rua Ferreira de Araújo, 653, Pinheiros - São Paulo. **Link do PNCP:** <https://pncp.gov.br/aplicativos/licitacoes>. **Entrega das Propostas:** a partir de 14/10/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 31/10/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP

SEDE DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 A Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90022/2025, objetivando a prestação de serviços de produção de artefatos de plástico, destinados à área de exposição do Museu Penitenciário Paulista, situada na Av. Gen. Ataliba Leonel, 556, Carandiru - São Paulo/SP - CEP 02033-000. O recebimento das propostas ocorrerá de 14/10/2025 a 30/10/2025 às 09h, com abertura da sessão pública no dia 30/10/2025, às 09h00, por meio do portal www.compras.gov.br, onde encontra-se o edital completo, a relação de itens, prazos e demais informações estão disponíveis. Informações adicionais: (11) 3775-2828.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
 Estado de São Paulo
 Secretaria M. de Administração
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 4-000235/2025.
 Fica retificado e ratificado o prazo de inscrição para o Chamamento Público nº 9/2025, objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a gestão compartilhada dos serviços de atenção primária e secundária à saúde e gestão completa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas – CAPS AD; Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil – CAPS I; Melhor em Casa; Serviço de Residência Terapêutica; Centro de Reabilitação e UPA (tipo II) – Unidade de Pronto Atendimento Ourinhos, publicado originalmente em 23/09/2025, conforme segue:
 O prazo para credenciamento e recebimento do envelope contendo a "proposta de plano de trabalho – envelope I (um)" e os documentos de habilitação jurídico-fiscal envelope II (dois)", anteriormente estabelecido para 24 de outubro de 2025, às 09:00 horas, fica prorrogado para 17 de novembro de 2025, às 09:00 horas.
 Tal medida visa evitar prejuízos aos concorrentes e garantir ampla oportunidade de participação no certame.
 Ourinhos, 16 de outubro de 2025.
 Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal.

Fundação Butantan
 CNPJ 61.189.445/0001-56
COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores
EDITAL 060/2025. MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO - USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO DE SELEÇÃO:** Aquisição de balança de bancada, cabo ethernet terminal de pesagem e serviços de instalação e calibração. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 29/10/2025. **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10h30min. **LOCAL:** Por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - Ariba Spend Management. O Edital está disponível no site: <http://www.fundacaobutantan.org.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Prezadas(os) Senhoras e Senhores.
 No uso e exercício das atribuições a mim conferidas pelo Estatuto Social da Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão, em seu artigo 18, convoco a todos os associados a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se em 29 de outubro de 2025, em primeira convocação às 18.00 horas. Caso não atingido o quórum mínimo para instalação e deliberação, consoante determina e autoriza o artigo 19 do Estatuto Social, será realizada segunda convocação às 18:30 horas, instalando-se a AGE com qualquer número de associados presentes. **Local:** Rua Terenas, 182 - Térreo - Sala 01 - Alto da Mooca. **Ordem do dia:** Aprovação da Alteração do Estatuto Social. **Publique-se.** São Paulo, 13 de outubro de 2025. **Atenciosamente,** Valdir Pereira Ventura - Presidente do Conselho Deliberativo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Serviço de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00856973/2025
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTO DE PREÇOS 90372/2025
Nº PROCESSO: 154.00011719/2025-05. **Objeto:** MASCARA HIDRÁULICAS PARA OBSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE. **Total de Itens Licitados:** 01 item licitado (um item). **Valor total da licitação:** Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Disponibilidade do edital:** 14/10/2025. **Horário:** das 08h00 às 16h00. **Endereço:** Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. **Link do PNCP:** 63025530000104-1-004465/2025. **Entrega das Propostas:** a partir de 14/10/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 24/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Serviço de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0085686942
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTO DE PREÇOS 90370/2025
Nº PROCESSO: 154.00011519/2025-44
Objeto: DAPTOMICINA, LINEZOLIDA. **Total de Itens Licitados:** 02 itens licitados (dois itens). **Valor total da licitação:** Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Disponibilidade do edital:** 14/10/2025. **Horário:** das 08h00 às 16h00. **Endereço:** Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. **Link do PNCP:** 63025530000104-1-004464/2025. **Entrega das Propostas:** a partir de 14/10/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 24/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM
FFM 1675/2024-00 (RC 41.670) "INNPORT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA" – 18.845.109/0001-95
FFM 1197/2025-00 (RC 43.744) "QUINTA ONDA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA" 06.060.124/0001-49
FFM 1256/2025-00 (RC 43.837) "KWE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA" 32.099.443/0001-78
FFM 1290/2025-00 (RC 43.900) "JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A" 55.972.087/0001-50
FFM 0931/2025-00 (RC 43.421) "MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A" 07.752.236/0004-76 | "ONCO PROD DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA." 04.307.650/0025-02 | "GENESIO A MENDES & CIA LTDA" 82.873.068/0007-35
REVOGAÇÃO
 A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, comunica a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE COMPRA REGULAMENTO FFM 1360/2025-00**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PESQUISA DE MERCADO PARA DESENVOLVER ESTUDO DE MÉDIO E LONGO PRAZO"

3.4. No que tange a melhor compreensão de “jornal de grande circulação”:

Recomendação 1: “Um jornal diário e de grande circulação é uma publicação impressa e digital que é editada, produzida, distribuída e atualizada pelo menos 5 (cinco) dias na semana, atingindo muitos leitores em diversas regiões. Portanto, (...) deve-se ter: **frequência de publicação; ampla distribuição e acessibilidade digital, diversidade de conteúdo e credibilidade.** Esses fatores juntos fazem de um jornal diário e de grande circulação uma fonte importante e confiável de informações para o público.”

Fonte consultada: ANJ - Associação Nacional dos Jornais. Anexo I. Edição de janeiro de 2025.

[<https://www.anj.org.br/wp-content/uploads/2025/01/Regras-basicas-para-um-jornal-diario-de-grande-circulacao-no-Licitacoes.pdf>]. Acessado em 17/01/2025.

Brasil-Lei-de-

Recomendação 2: “Considera-se jornal de grande circulação aquele que apresenta **tiragem diária mínima de 20.000 exemplares.**”

Fonte consultada: Boletim Jurisprudência do TCESP – Junho/2022 - Edição nº15.

Recomendação 3: "Em conclusão, o conceito de "jornal de grande circulação" deve ser interpretado sob enfoque evolutivo, à luz dos avanços tecnológicos e da transformação do mercado editorial, sem perder de vista os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. **Tanto veículos impressos quanto digitais podem ser utilizados, desde que atendam, de forma comprovada, aos critérios mínimos de periodicidade, abrangência territorial, pluralidade editorial e confiabilidade da divulgação.** Trata-se, portanto, de abordagem compatível com os fundamentos do Estado Democrático de Direito, que privilegia o controle social, a publicidade efetiva e a integridade das contratações públicas."

Fonte consultada: ARTIGO: A obrigatoriedade da publicação de extrato do edital de licitação em jornal de grande circulação prevista no artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21. Data de Publicação: 04/09/2025

[https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/artigo-obrigatoriedade-publicacao-extrato-edital-licitacao-jornal-grande-circulacao] e [https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Artigo_Germano%20e%20Helenice_0.pdf]. Acessados em 23/01/2026.

3.5 Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, os eletrônicos, desde que haja amplo acesso e sejam disponibilizados ao público em geral, sendo uma fonte importante e confiável de informações para o público atendendo aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade.

3.6 Para esta contratação o texto do extrato do edital a ser publicado (sob demanda), terá um texto padrão com adequações conforme a necessidade da publicação, como este:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (ou Contratação Direta com disputa); Nº 000000/2026; Processo: 000.00000000/2026-00; Objeto: Contratação de serviços comuns de empresa especializada para a xxx.; Total de itens Licitados: 00 (um) item, sendo 00 equipamentos.; Valor total da licitação: R\$ 0.000,00 (xxxxx mil xxxxxxxx e xxxxx e xxxxxxx reais xxxxxxx centavos); Disponibilidade do edital: 00/00/2026; Horário: das 08h00 às 18h00; Endereço: Rua Ferreira de Araújo, 653 - Pinheiros - São Paulo/SP; Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/ ID: 00000000000111-1-001111/2026; Entrega das Propostas: a partir de 00/00/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 00/00/2026 às 00h00 no site: www.gov.br/compras; Fonte: DOESP e PNCP.

3.6.1. Em síntese:

Tipologia do texto: **SEM serifa** e na **cor preta (se fundo branco) ou branca (se fundo preto)**, tamanho **MÍNIMO 6**; Nome do Órgão e o Departamento devem estar em **NEGRITO**; Texto da publicação sem negrito.

Diagramação/tamanho: texto em uma coluna, dentro de **moldura** com tamanho **mínimo de 4,5 x 6,0 cm OU 3,0 x 10 cm**.

Requer observar que as especificações de texto e diagramação são concomitantes, ou seja, deve atender à soma de todos os requisitos constantes no item 3.3.3.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas que reduzam impactos ambientais, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não há processo nesse sentido.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não será admitida carta de solidariedade.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá garantia da contratação.

Vistoria

4.6 Não haverá necessidade de vistoria do local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução da publicação ocorrerá por conta da Contratada e **sob demanda**, ou seja, de acordo com a necessidade da Contratante serão requisitadas as publicações junto à empresa Contratada para que esta realize a publicação imediata no jornal.

5.1.3. É **estimada** a quantidade de 08 (oito) publicações anuais, totalizando 16 (dezesesseis) publicações estimadas para o **período de 24 meses**.

5.1.4. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada por meio de correio eletrônico até as 18h do dia imediatamente anterior à publicação do texto.

5.1.5. A Contratada realizará a arte final do texto e após a aprovação pela Contratante irá proceder a publicação em jornal diário de grande circulação impresso e digital.

5.1.6. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP – UASG 180135.

5.6.1 A matéria deverá ser publicada na página do Caderno de Classificados do periódico, ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, devendo a visualização do conteúdo digital permanecer disponível para assinantes e não assinantes do jornal.

5.6.2 A contratada deverá republicar a matéria em que se verificar defeito atribuível à Contratada, às suas expensas (sem ônus para o contratante), na edição seguinte à data da comunicação da incorreção, ou em outra data a ser definida pela contratante, a qual ocorrerá através de e-mail.

5.6.3 Não serão aceitas as publicações em diários oficiais e em jornais de bairro, sindicatos, associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no endereço da Contratada.

5.3 A matéria deverá ser publicada em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução da publicação ocorrerá sob demanda.

5.5 O texto da publicação deverá ser encaminhado à Contratada, por meio de correio eletrônico, que deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado;

5.6 A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação ou em data indicada pela contratante.

5.6.1 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, sem ônus adicional, a página completa do jornal impresso e digital comprovando a publicação da matéria, por meio eletrônico (arquivo digital, formato PDF) impreterivelmente até as 12h00 do dia da veiculação da publicação;

5.7 Publicada a matéria, a Contratada deverá enviar a nota fiscal à contratante, para aceite dos responsáveis, e posterior pagamento da prestação dos serviços.

5.8 Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico - financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.19. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias**, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPD Gnº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata *temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 8.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 8.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 8.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato;

b. 1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, com disputa**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br>)

/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadinestadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art.8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº116, de 2021 c/c Decreto estadual nº67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação que a empresa possui os recursos, experiência e a competência necessários para executar suas atividades de forma eficaz e tem condições de cumprir o contrato proposto.

8.33.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, esta poderá ser por meio de certidões, atestados dos serviços realizados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido por conselho profissional competente, acervo digital do portfólio, entre outros.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6 A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.940,64 (três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 180135
- I) Fonte de Recursos: 15.001.001
- III) Programa de Trabalho: 06181180149890000
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: 180205

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para aprovação.

13. ANEXO I

Anexo I

Planilha orçamentária



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia judiciária da Capital - DECAP
Divisão de Administração - Serviço de Finanças

Estimativa de consumo e memórias de cálculo - **Pesquisa de Preços nº 05/2026**
Processo SEI nº 058.00009180/2026-31 - Descrição: Contratação de publicidade legal

ITEM	Água mineral natural	ITEM COMPRAS GOV	ITEM BEC	Unidade de forneci- mento BEC	Unidade Medida	Quantidade estimada consumo ANUAL	Quantidade TOTAL 24 meses	2025		2026		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ANUAL	PREÇO MÉDIO TOTAL (24 meses)	
								380209	180128	180156	102322				ESTADÃO
1	Serviço de publicação de edital em jornal de grande circulação.	4227	4415922	1	unid.	8	16	195	287	201,95	267,50	280	246,2900	1.970,3200	3.940,6400
								H	H	E	E	E			

UASG 180128 - ESP-DEPTO. ESTADUAL HOMIC. E PROTECAO A PESSOA
UASG 380209 - ESP-CDP-AG. SEG. PENIT. VICENTE L. DA SILVA-PINHEIROS
UASG 180156 - ESP-COMANDO POLIC. INT.-7 SOROCABA
UASG 102322 - ESP-UNESP-INSTIT. DE BIOCENCIAS-C. RIO CLARO
O ESTADO DE SÃO PAULO S/A - CNPJ 61.533.949/0001-41

São Paulo, fevereiro de 2026

Elaborado por: Leticia O. Karasauskas

E - valor Estimado

H- valor Homologado

14. ANEXO II

Anexo II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para aprovação.

LETICIA OLIVEIRA KARASauskas

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/02/2026 às 11:43:24.

EMYGDIO MACHADO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 12:00:34.